



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2011, **que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de outubro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Jorge Tomaz da Silva

Membro

José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI N. _____, DE _____ DE 2011

PARECER 81/2011

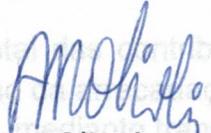
Relatório:

O executivo municipal encaminha ao legislativo projeto de Lei CM/60/2011 que autoriza a SAE a incluir em suas contas de recebimento de tarifas, **contribuição espontânea a favor do Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo.**

Conclusão:

O projeto de lei enquadra-se dentro dos parâmetros legais, cabendo a comissão emitir parecer e ser votado em plenário pelos nobres edis.

Ituiutaba, 17 de outubro de 2011.


Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

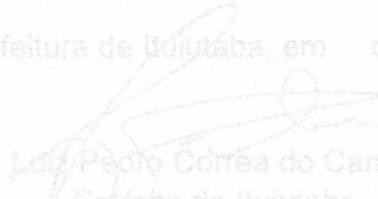
Assessor jurídico da Câmara municipal

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2011.

AMoliveira


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/287

Ituiutaba, 03 de outubro de 2011.

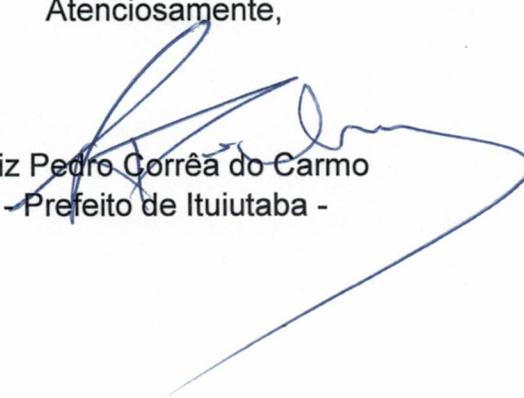
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 53

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 53/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 53/2011

Ituiutaba, 03 de outubro de 2011

À Ordem do dia desta sessão

17x 10x 2011

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis – por meio da presente mensagem – autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em Campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo desta cidade.

O projeto atende a solicitação da entidade beneficiária endereçada à SAE e enviada por aquela Autarquia a este Executivo para remessa de projeto de lei à Câmara Municipal.

Compreende, portanto, o presente projeto, a integração da Administração Pública no esforço coletivo de possibilitar ao Hospital São José o efetivo desenvolvimento de atividade de atendimento à saúde, em benefício da comunidade.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 03/10/2011

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE 2011

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

17 / 10 / 2011

PRESIDENTE

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.

em/10/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

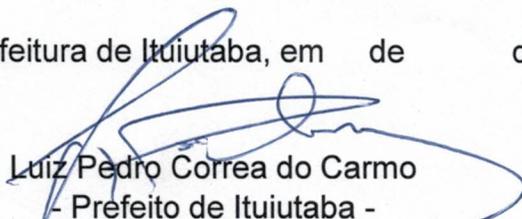
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

18 / 10 / 2011

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -